



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ASSEGURA A TODA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL A PRIORIDADE ABSOLUTA AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica assegurada a toda mulher vítima de violência sexual, a prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a Rede Municipal de Saúde da cidade de São Caetano do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Além das sequelas físicas que atingem as mulheres vítimas dos diversos tipos de violência sexual, há também as sequelas psicológicas, como depressão, síndrome do pânico entre outros.

Além das medidas de proteção e de punição previstas, por exemplo, em leis penais extravagantes, como a lei Maria da Penha, é necessário que o poder público forneça amparo em todas as esferas de vitimização da mulher abusada sexualmente e a saúde mental é uma delas.

Fornecer prioridade no cuidado psicológico para mulheres vítimas de violência sexual possibilita que elas retornem mais rapidamente a autonomia de suas vidas com segurança e apoio profissional, fazendo com que a proteção à mulher, à sua vida, e dignidade estejam conjuntamente amparados e resguardados.

A prioridade se dá pela urgência em tratar as mazelas psíquicas que, quanto antes diagnosticadas e suplantadas, antes e melhor a vítima retoma minimamente o seu bem estar, além de coibir que os possíveis transtornos psicológicos amadureçam e se tornem cada vez mais profundos e complexos, dificultando o tratamento.

De acordo com as orientações do CREPOP em sua cartilha sobre Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p.50)

“[...] o papel da (o) psicóloga (o) é promover a reflexão nas mulheres em situação de violência, no sentido de que elas possam reconstruir suas vidas e fazer novas escolhas, é fundamental ter acesso a grande variedade de conceitos e teorias a respeito da



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

violência e a especificidade do gênero.”

Do ponto de vista legal, apontamos que não há óbice para a aprovação, visto que, não há criação de encargos financeiros para a Administração Pública porque apenas cria prioridades no atendimento do serviço de saúde.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Referências:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Política Pública (Crepop). Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência. Brasília, DF: CFP, 2012.

Plenário dos Autonomistas, 31 de maio de 2021.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA